



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6426/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar e locação de ônibus por diárias com quilometragem livre, por meio do Sistema de Registro de Preços**, visando garantir o deslocamento seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino de Timon-MA.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação será executado, conforme o grupo do objeto:

2.1.1. Para os serviços integrantes do Grupo 1 – Transporte Escolar: será realizada por rota efetivamente executada, considerando os percursos designados no item 2.5 deste Termo de Referência;

2.1.2. Para os serviços integrantes do Grupo 2 – Locação de Veículo por Diária com Quilometragem Livre, a medição será realizada por diária efetivamente executada.

2.2. O objetivo é manter registro de veículos com seu percurso diário, para o uso racional desta Secretaria, permitindo assim o manejo adequado de veículos para determinadas localidades de acordo com a necessidade da SEMED, sem o engessamento contratual costumeiro.

2.3. O objeto é dividido em 02 (dois) grupos e subdividido em 02 itens que correspondem aos tipos de veículos possíveis de acordo com a realidade pontual de cada rota a ser percorrida.

2.4. Os veículos deverão estar **em conformidade com as normas do FNDE** e atender às exigências do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, assegurando a segurança dos estudantes.

2.5.Rotas Diárias do Transporte Escolar x Tipo de Veículo

GRUPO I – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
ROTAS URBANAS – ENSINO REGULAR						
Rota	Descrição	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
1	A rota inicia no bairro Lourival Almeida, em seguida passa pelos bairros Cocais, Flores, Parque Piauí I, Parque Piauí II, Formosa, São Benedito. Depois recolhe alunos na EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE, com destino ao CEACT*	80	M 45 V 35	84	1	Ônibus
2	A rota inicia no bairro Lourival Almeida, em seguida passa pelos bairros Cocais, Flores, BR 316 (Parque Piauí), Centro, Mangueira, Formosa. Depois segue para o bairro São Benedito, recolhendo alunos na EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE, com destino ao CEACT*	70	M 38 V 32	50	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

3	A rota inicia no bairro Júlia Almeida, em seguida passa pelos bairros Padre Delfino, Mutirão, Vila Angélica, São Benedito, Formosa, Parque Piauí I, Centro, Mangueira. Depois recolhe alunos na EMEF PADRE FÁBIO, com destino ao CEACT*	90	M 45 V 45	96	1	Ônibus
4	A rota inicia pelo bairro Júlia Almeida, em seguida passa pelos bairros Padre Delfino, Mutirão, São Benedito, Parque Piauí I, Parque Piauí II. Depois recolhe alunos na EMEF NAZARÉ RODRIGUES, com destino ao CEACT*	80	M 45 V 35	106	1	Ônibus
5	A rota inicia pelo bairro Leonel Brizola, em seguida passa pelos bairros João Emílio Falcão, Parque Alvorada, Sete Estrelas, Cidade Nova II, Colégio Bombeiros (Regino Noleto), Vila Monteiro, Cidade Nova III. Depois recolhe alunos na EMEF LÍRIO DOS VALES, com destino ao CEACT*	100	M 50 V 50	144	1	Ônibus
6	A rota inicia pelo bairro Leonel Brizola, em seguida passa pela Av. Tiúba, e pelos bairros Pedro Patrício, Vila Angélica, São Benedito, Formosa, Santo Antônio, Mangueira, Centro, Parque Piauí I. Depois recolhe alunos na EMEF NAZARÉ RODRIGUES, com destino ao CEACT*	90	M 50 V 40	72	1	Ônibus
7	A rota inicia pelo bairro Leonel Brizola, em seguida segue para o bairro Mutirão, passando pela Av. Perimetral, Vila João Reis, Rua 40 (Parque Piauí I), Rua 100 (Bela Vista), bairro Boa Vista, e bairro São Francisco. Depois recolhe alunos na EMEF TIA CONRADAS e EMEF SÃO FRANCISCO, com destino ao CEACT*	60	M 20 V 40	74	1	Ônibus
8	A rota inicia pelo bairro Miguel Arraes, em seguida passa pelos bairros Jóia, Vila do Bec, João Emílio Falcão, Parque Alvorada, Cidade Nova I, Formosa, encerrando no Colégio dos Bombeiros (Regino Noleto). Depois recolhe alunos na EMEF PAULO FREIRE, com destino ao CEACT*	80	M 40 V 40	115	1	Ônibus
9	A rota inicia pelo bairro Novo Tempo, em seguida segue para os bairros São Francisco, Parque Piauí, São Benedito, Júlia Almeida, encerrando no Colégio dos Bombeiros (Regino Noleto). Depois recolhe alunos na EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO e EMEF FRANCISCO CLAYTON, com destino ao CEACT*	80	M 40 V 40	134	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

10	A rota inicia pelo bairro Miguel Arraes, em seguida passa pelos bairros João Emílio Falcão, Parque Alvorada (completo), Centro, Parque Piauí I, Santo Antônio, Mangueira, Formosa. Depois recolhe alunos na EMEF ENOQUE MOURA, com destino ao CEACT*	99	M 47 V 52	116	1	Ônibus
11	A rota inicia pelo bairro Miguel Arraes, em seguida passa pelos bairros João Emílio Falcão, Parque Alvorada (completo) Centro, Parque Piauí I, Santo Antônio, Mangueira, Formosa. Depois recolhe alunos na EMEF ENOQUE MOURA, com destino ao CEACT*	100	M 48 V 52	116	1	Ônibus
12	A rota inicia pelo bairro Parque Piauí, em seguida passa pelos bairros Loteamento Boa Vista, Rua 100, Av. Perimetral, IFMA, Residencial Júlia Almeida, Av. Tiúba, Cícero Ferraz, Pedro Patrício, Cidade Nova, Parque Alvorada, Vila do Bec, BR 316, ADVIT (Associação Deficientes Visuais Timon) no bairro Mateuzinho.	20	M 8 V 12	105	1	Micro-Ônibus
13	Rota para transporte de alunos Especiais I: recolhe alunos nos bairros Miguel Arraes, João Emílio Falcão, Parque Alvorada, Cidade Nova I e II, Santo Antônio, Formosa.	25	M 12 V 13	114	1	Micro-Ônibus
14	Rota para transporte de alunos Especiais II: recolhe alunos nos bairros Cidade Nova I, Parque Alvorada, João Emílio Falcão, Jóia, Leonel Brizola, Júlia Almeida, Padre Delfino, Centro Operário, Av Tiúba.	20	M 10 V 10	90	1	Micro-Ônibus
15	Rota para transporte de alunos Especiais III: recolhe alunos nos bairros Cocais, Lourival Almeida, Padre Delfino, Flores, Rua 90, Av. Perimetral, Vila Angélica, Pedro Patrício, Vila Santa Isabel, Leonel Brizola.	20	M 10 V 10	124	1	Micro-Ônibus
16	Rota para transporte de alunos Especiais IV: recolhe alunos nos bairros Parque Piauí I, Parque União, Beira da Linha, Loteamento Boa Vista, Vila João Reis, Vila Monteiro, Cidade Nova II, Júlia Almeida, São Francisco, Vila Bandeirantes, Flores.	24	M 14 V 10	90	1	Micro-Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

17	Rota para transporte de alunos Especiais V: recolhe alunos nos bairros Parque Alvorada, Parque São Francisco, Flores, Conjunto Boa Vista, Leonel Brizola, Cidade Nova II, Mateuzinho, Santo Antônio, Centro, Parque Piauí I, Novo Tempo.	16	M 7 V 9	106	1	Micro-Ônibus
18	A rota inicia pelo bairro Miguel Arraes, em seguida passa pelos bairros João Emílio Falcão, Parque Alvorada, Cidade Nova I e II, Formosa, Parque Piauí I e encerra no bairro Santo Antônio, com destino à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timon)	30	M 15 V 15	30	1	Micro-Ônibus
19	A rota inicia pelo bairro Novo Tempo, em seguida passa pelos bairros São Francisco, Conjunto Boa Vista, Cocais, Flores, Parque Piauí II e Parque Piauí I, com destino à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timon)	30	M 15 V 15	40	1	Micro-Ônibus
TOTAL KM DIÁRIO (ROTAS URBANAS)			1806			

ROTAS RURAIS						
Rota	POLO CÃO AÇU	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
20	A rota escolar inicia do Povoado Humaitá, passando pelos povoados Boa Esperança, Saquinho dos Quelé, Virassol, COHEB II e COHEB I, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA. Em seguida, o veículo retorna para iniciar a segunda viagem, na qual passa pelos Povoados Fazenda Nova e Buriti do Bianor para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA, no Povoado Cão Açu.	85	M 40 V 45	72	1	Ônibus
21	A rota escolar inicia recolhendo alunos em Timon deixando-os no Povoado Gameleira. Em seguida o veículo passa nos Povoados São João dos Marrocos, Bom Jardim, Fazendinha, Palestina, São Benedito, Vista Alegre, Sítio Escuro, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, no povoado Gameleira e à EMEF MÁRCIA CRUZ LIMA, no povoado São João dos Marrocos.	20	M 20	107	1	Micro-Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

22	A rota escolar inicia no Povoado Santa Maria, passando pelo Povoado Mangabeira, para embarque de alunos com destino à EMEF DONA LUCIA no Povoado Mundo Novo. Segue para os Povoados Lagoa Seca, São Miguel, para embarque de alunos com destino à EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS no Povoado de Buriti do Meio e na EMEF CANUTO DOS SANTOS no Povoado Monteiro.	90	M 45 V 45	96	1	Ônibus
23	A rota escolar inicia no Povoado Santa Maria, passando pelos Povoados Mangabeira e Mundo Novo para embarque de alunos com destino à EMEF MANOEL DE OLIVEIRA COSTA no Povoado Lagoa Seca. Em seguida, passa pelos povoados São Miguel e Buriti do Meio para embarque de alunos com destino à EMEF CANUTO DOS SANTOS no Povoado Monteiro. Na etapa final, a rota passa pelos povoados Pajeú e Bandeira, para embarque de alunos com destino à EMEF JOSÉ ALVES GALIZA no Povoado Vertente.	100	V 100	98	1	Ônibus
24	A rota escolar inicia no povoado Olho Dágua, passando pelos povoados Brejo, Planalto Cajueiro, Manga, para embarque de alunos com destino à EMEF JOSÉ ALVES GALIZA no povoado Vertente.	80	M 40 V 40	42	1	Micro-Ônibus
25	A rota escolar inicia no Povoado Cajueiro passando nos povoados Manga, Fazenda Nova, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA no povoado Cão Açu.	70	M 30 V 40	54	1	Ônibus
26	A rota inicia em Timon com destino a EMEF JOSÉ ALVES GALIZA no Povoado Vertente para transporte dos professores.	20	M 20	89	1	Micro-Ônibus
27	A rota inicia no povoado Pedras, segue para os povoados Muquem, Santa Maria, Barra das Caraíbas, Vassouras, Canto da Onça, Piedade, Novo Estado, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA no Povoado Cão Açu.	80	M 40 V 40	122	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

Rota	POLO GAMELEIRA	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
28	A rota inicia em Timon, passando pelos Povoados Castelo, Bandeira, Pajeú, com destino a EMEF CANUTO DOS SANTOS no povoado Monteiro para transporte de professores.	20	V 20	77	1	Micro-Ônibus
29	A rota escolar inicia em Timon, para embarque de alunos com destino à EMEF DONA SINHARA, no Povoado Castelo, em seguida passa pelos Povoados Pajeú, para embarque de alunos com destino à EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Povoado Buriti do Meio, à EMEF CANUTO DOS SANTOS, no Povoado Monteiro e à EMEF MANOEL DE OLIVEIRA, no Povoado Lagoa Seca .	30	V 30	91	1	Ônibus
30	A rota inicia no Povoado São João, em seguida passa nos povoados Carvão, Sítio Escuro, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA no povoado Cão Açu.	30	M 12 V 18	35	1	Micro-Ônibus
31	A rota inicia no povoado Garapa, em seguida passa nos povoados Enchu, Varjota de Cima, Varjota de Baixo, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA no povoado Cão Açu.	40	M 20 V 20	113	1	Micro-Ônibus
32	A rota inicia no povoado Pote, em seguida passa nos povoados Juliana, São Benedito, Vista Alegre, São João, Sítio Escuro, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA no povoado Cão Açu.	85	M 40 V 45	96	1	Ônibus
33	A rota inicia no povoado Pote, em seguida passa nos povoados Juliana, São Benedito, para embarque de alunos com destino à EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA no povoado Cão Açu.	50	M 25 V 25	50	1	Micro-Ônibus
34	A rota escolar inicia no Povoado Ladeira, passando pelos Povoados Boi Manso, Mocambinho, Brejo, para embarque dos alunos com destino à EMEF JOSÉ ALVES GALIZA no Povoado Vertente.	52	M 20 V 32	83	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

35	A rota inicia em Timon, passando pelos Povoados Puba, Vertente, São João dos Marrocos, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA no Povoado Gameleira.	60	M 25 V 35	48	1	Ônibus
36	A rota inicia no bairro Parque Alvorada (Timon), passando pelo Bairro Jóia na rodovia MA040, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA no Povoado Gameleira, seguindo para os Povoados São Benedito, Fazendinha, Brejo, Bom Jardim, São João dos Marrocos para embarque dos alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA no Povoado Gameleira.	110	M 50 V 60	105	1	Ônibus
37	A rota inicia no povoado São Benedito, em seguida passa nos povoados Fazendinha, Brejo, Bom Jardim, São João dos Marrocos, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA no Povoado Gameleira.	70	M 30 V 40	72	1	Ônibus
38	A rota inicia no Ginásio de Esportes Timon, passando pelas vias BR 316, BR 226, MA 040, Bairro Miguel Arraes, Bairro Sucessão, Bairro Regimento, Povoados Fazenda e Reciclagem para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA no Povoado Gameleira.	93	M 40 V 53	82	1	Ônibus
39	A rota inicia no povoado São Geraldo, passando pelo assentamento El Shadai, povoados Flecheiras, Gameleira, Coheb I para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, no Povoado Gameleira. A rota segue para os povoados Chapada, Nova Olinda, Santana da Gameleira, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA no Povoado Gameleira.	90	M 40 V 50	48	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

Rota	POLO MATAPASTO	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
40	A rota inicia em Timon, passando pelos povoados Boa Vista e Piranhas para embarque de alunos com destino à EMEF TOMAZ DE AREA LEÃO no povoado Barra das Pombas. Seguindo para as localidades Mulungu, Cortes e Laranjeiras para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO AZEVEDO no povoado São Gonçalo e EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA no povoado Piranhas.	150	M 70 V 80	66	1	Ônibus
41	A rota inicia no povoado Iracema para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO FRANCISCO RODRIGUES no povoado Mata Pasto, em seguida passa pela Tiúba, e povoados Buriti Bravo, Santana, São Cristóvão, COMVAP, para embarque de alunos com destino à EMEF JUSTINIANO VASCONCELOS GUEDES no povoado Tamanduá.	95	M 40 V 55	119	1	Ônibus
42	A rota manhã inicia em Timon até o povoado Tamanduá, segue para o povoado Vaca Morta, para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO AZEVEDO no povoado São Gonçalo, onde desembarcam e embarcam mais alunos com destino à EMEF JUSTINIANO GUEDES no povoado Tamanduá, onde encerra a rota do turno manhã, fazendo o desembarque dos alunos no caminho inverso. Rota tarde inicia no povoado Vaca Morta, para embarque de alunos com destino à EMEF TOMAZ DE AREA LEÃO no povoado Barra das Pomba, onde desembarcam e embarcam mais alunos para à EMEF JOÃO AZEVEDO no povoado São Gonçalo, onde desembarcam e embarcam mais alunos com destino à EMEF JUSTINIANO GUEDES no povoado Tamanduá, onde encerra a rota do turno tarde, fazendo o desembarque dos alunos no caminho inverso.	200	M 90 V 110	105	1	Ônibus
43	A rota inicia em Timon, para embarque de alunos com destino à EMEF JUSTINIANO GUEDES no povoado Tamanduá.	100	M 30 V 40 N 30	88	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. N° _____
FLS. _____
RUBRICA _____

Rota	POLO BURITI CORTADO	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
44	A rota inicia no Povoado Porção do Zeca Batista, seguindo para os povoados Borges, para embarque de alunos com destino à EMEF SENADOR ARCHER no Povoado Buriti Cortado, seguindo para os povoados São Severino, Baixão, Bonito, para embarque de alunos com destino à EMEF SENADOR ARCHER no Povoado Buriti Cortado.	70	M 35 V 35	129	1	Ônibus
45	A rota inicia em Timon, passando pelas vias: Av. Teresina, Av. Presidente Médici, Av. Tiúba, BR226, Povoados Roncador, 89, Bambú, Saco, São José dos Perdidos, São Francisco, Buriti Cortado, Irajá, Borges, Porção do Zeca Batista, para transporte de professores.	20	M 20	110	1	Micro-Ônibus
46	A rota inicia no povoado Macaúba para embarque de alunos com destino à EMEF SÃO ELIAS no Povoado Saco e EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA no povoado São José dos Perdidos.	86	M 30 V 36 N 20	169	1	Ônibus
47	A rota inicia no Povoado Pau Preto, passando pelos Povoados Bambu, Chapada, para embarque de alunos com destino à EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA no povoado São José dos Perdidos.	86	M 40 V 46	107	1	Ônibus
48	A rota inicia no Povoado Canto Alegre, segue para os povoados Nova Alegria, 89, Todos os Santos, para embarque de alunos com destino à EMEF ORGMAR MONTEIRO no povoado Roncador.	30	M 10 V 20	75	1	Micro-Ônibus
49	A rota inicia no povoado Carolina, segue para os povoados Vila de Deus, Macaúba, para embarque de alunos com destino à EMEF SENADOR ARCHER no Povoado Buriti Cortado.	50	M 20 V 30	72	1	Micro-Ônibus
50	A rota inicia na Av. Teresina, segue para as vias Av. Presidente Médice, Av. Tiúba, BR226 e povoados Roncador, 89, Bambú, Saco, São José dos Perdidos, São Francisco, Buriti Cortado, Irajá, Borges, Porção do Zeca Batista para transporte dos professores.	20	V 20	110	1	Micro-Ônibus
51	A rota inicia em Timon, e segue para os povoados São José dos Perdidos, Buriti Cortado para transporte dos professores.	20	N 20	110	1	Micro-Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

52	A rota inicia no povoado Cabeceira da Bacaba, para embarque de alunos com destino às EMEF FRANCISCO LEÔNIDAS DE SOUSA no povoado São José dos Perdidos e EMEF ANTÔNIO BEZERRA no povoado Cabeceira da Bacaba.	62	M 20 V 24 N 18	135	1	Ônibus
53	A rota inicia no povoado Zumbi, em seguida passa pelo povoado Baunilha, para embarque de alunos com destino à EMEF SENADOR ARCHER no povoado Buriti Cortado.	50	M 25 V 25	98	1	Ônibus

Rota	POLO CASTELO	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
54	A rota inicia no povoado Porção, em seguida passa pelos povoados São Roque, Alecrim, para embarque de alunos com destino à EMEF DONA SINHARA no povoado Castelo.	100	M 35 V 40 N 25	73	1	Ônibus
55	A rota inicia no povoado Castanhão, em seguida passa pelos povoados Prata, Ponte para embarque de alunos com destino à EMEF DONA SINHARA no povoado Castelo.	65	M 22 V 26 N 17	125	1	Ônibus
56	A rota inicia no povoado Cruzeiro, em seguida passa pelos povoados Mocambinho, Jacaré, para embarque de alunos com destino à EMEF DONA SINHARA no povoado Castelo.	60	M 25 V 20 N 15	115	1	Ônibus
57	A rota inicia no povoado Maribondo, em seguida passa pelos Povoados Clara, Mossorongo, Prata, para embarque de alunos com destino à EMEF DONA SINHARA no povoado Castelo.	65	M 25 V 40	56	1	Ônibus
58	A rota inicia na Av. Teresina, segue para Av. Presidente Médice, Formosa, Av. Tiúba, Sangradouro, Tiúba, para embarque de alunos com destino à EMEF DONA SINHARA no povoado Castelo.	120	M 25 V 50 N 25	123	1	Ônibus

Rota	POLO BONITINHO	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
59	A rota inicia no povoado Morro, passando pelo povoado Açude e Pé da Ladeira, para embarque de alunos com destino à EMEF SÃO FRANCISCO no povoado Cachimbo	115	M 40 V 75	84	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

	e segue para os povoados Riacho Seco, Paixão para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO no povoado Bonitinho.					
60	A rota inicia em Timon, segue para os povoados Bandeira, para embarque de alunos com destino à EMEF SANTA ANA no povoado Mundo Novo, segue para os povoados Morada Nova, para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO no Povoado Bonitinho.	31	M 31	93	1	Micro-Ônibus
61	A rota inicia no povoado Mundo Novo dos Brancos, seguindo para os Povoados Lagoa do Joca, Canoa, Mata Grande, Cabeceira do Verissímo, para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO no povoado Bonitinho.	100	M 50 V 50	137	1	Ônibus
62	A rota inicia no povoado Tapera, passando pelos povoados Erodito e Gameleira para embarque de alunos com destino à EMEF BENEDITA PEREIRA DE SOUSA no povoado Tapera, segue para os povoados Alagadiço, Brejim para embarque de alunos com destino à EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO no povoado Bonitinho.	135	M 60 V 75	62	1	Ônibus

Rota	POLO CAMPO GRANDE	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
63	A rota inicia no povoado Água Sumida, segue para os povoados Caititu, Custódia, Delgado, Santa Maria de Baixo, Carnaubinha, Tapioca, Santa Maria da Torre, para embarque de alunos com destino à EMEF JOSÉ MACHADO LEITE no povoado Arão Reis.	73	M 30 V 43	48	1	Ônibus
64	A rota inicia no povoado Santa Maria da Torre, segue para os povoados Boa Sorte, Cabeceira da Inhumã, Malhada D'areia, Boqueirão, Campo Grande, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, no povoado Gameleira.	105	M 20 V 40 N 45	100	1	Ônibus
65	A rota inicia em Timon, segue para BR 316, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS no povoado Campo Grande.	115	M 26 V 48 N 41	126	1	Ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

66	A rota inicia no povoado Boa Sorte, segue para os povoados Malhada da Areia, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS no povoado Campo Grande.	108	M 50 V 28 N 30	98	1	Ônibus
67	A rota inicia no povoado Copacabana, segue pelos povoados São José dos Cacetes, Pedra de Amolar e Buritizinho, para embarque de alunos com destino às EMEF SANTA ANA no povoado Mundo Novo, na EMEF SANTA ISABEL no povoado Itaguará, na EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES no povoado Carnaúba de Pedra e EMEF ANTÔNIO BISPO no povoado Campo Grande.	143	M 45 V 78 N 20	203	1	Ônibus
68	A rota inicia no povoado Campo Grande, passando pelo povoado Encarnadinho para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO BISPO no povoado Campo Grande.	20	M 14 V 6	24	1	Micro-Ônibus
69	A rota inicia no povoado Quebra Faca, passa pelos povoados Batalha, Portal da Amazônia, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS no povoado Campo Grande, passando pelo povoado Ivo, para embarque de alunos com destino à EMEF BOA ESPERANÇA no povoado Encarnadinho.	77	M 46 V 19 N 12	128	1	Ônibus
70	A rota inicia no povoado João Dias, para embarque de alunos com destino à EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON no povoado São José dos Cacetes, passando pelos povoados Pedra de Amolar, Buritizinho, para embarque de alunos com destino à EMEF SIMEÃO SILVA RIOS no povoado Copacabana.	60	M 30 V 30	62	1	Ônibus
71	A rota inicia no povoado Copacabana, passando pelos povoados São José dos Cacetes, Buritizinho, Mundo Novo, Itaguará, Carnaúba de Pedra, para embarque de alunos com destino à EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS no povoado Campo Grande.	20	N 20	81	1	Micro-Ônibus
72	A rota inicia no povoado Jatobá, passando pelos povoados Jenipapeiro, Araçá, para embarque de alunos com destino à EMEF SIMEÃO SILVA RIOS no povoado Copacabana.	30	M 10 V 20	81	1	Micro-Ônibus
TOTAL KM DIÁRIO (ROTAS RURAIS)					4.892	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

ROTAS URBANAS COMPLEMENTARES – TEMPO INTEGRAL						
Rota	Descrição	Alunos por dia	Alunos por Turno	Km/dia	Quant	Veículo
73	A rota inicia na ESCOLA EMEF DARCY RIBEIRO, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	123	M 80 T 43	22	2	ÔNIBUS
74	A rota inicia na EMEF MARIA VILÓ, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	77	M 21 T 56	20	1	ÔNIBUS
75	A rota inicia na EMEF ALICE MENDES, e segue para a EMEF HERMENEGILDO DA SILVA, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	109	M 56 T 53	28	1	ÔNIBUS
76	A rota inicia na EMEF ANTÔNIA DIVA, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	110	M 60 T 50	19	1	ÔNIBUS
77	A rota inicia na EMEF ALFREDO SIMÕES, e segue para a EMEF FLORES, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	200	M 80 T 120	16	2	ÔNIBUS
78	A rota inicia na EMEF TIA RUFINA, e segue para a EMEF LAURO RODRIGUES, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	96	M 41 T 55	16	1	ÔNIBUS
79	A rota inicia na EMEF PROJETO ALVORADA DA EDUCACAO, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	130	M 65 T 65	14	1	ÔNIBUS
80	A rota inicia na EMEF ESTEVAM BELO, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	120	M 60 T 60	40	1	ÔNIBUS
81	A rota inicia na EMEF ANJO GABRIEL, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	112	M 59 T 53	20	1	ÔNIBUS
82	A rota inicia na EMEF DOMADORA LIZETE FARIAS, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	135	M 77 T 58	18	1	ÔNIBUS
83	A rota inicia na EMEF JOÃO REIS, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	97	M 54 V 43	14	1	ÔNIBUS
84	A rota inicia na EMEF FIRMO PEDREIRA, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	100	M 50 V 50	14	1	ÔNIBUS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

85	A rota inicia na EMEF ESTER, e segue para a EMEF JOSÉ WAQUIM, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	194	M 110 T 84	20	2	ÔNIBUS
86	A rota inicia na EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES, e segue para a EMEF TIA CARMELIA, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	126	M 52 T 74	18	1	ÔNIBUS
87	A rota inicia na EMEF PEDRO FALCÃO LOPES, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	170	M 85 T 85	14	2	ÔNIBUS
88	A rota inicia na EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO, recolhendo alunos com destino ao CEACT*	51	M 51	4	1	ÔNIBUS
TOTAL KM DIÁRIO (ROTAS URBANAS – TEMPO INTEGRAL)					297	

GRUPO II – LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR DIÁRIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE

Subitem	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de diárias estimadas
1	Locação de ônibus, com motorista, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, acessórios obrigatórios, direção hidráulica, ar condicionado, combustível, para viagem dentro do estado do Maranhão ou Piauí, com quilometragem livre	Diária	24
2	Locação de micro-ônibus, com motorista, capacidade mínima 28 (vinte e oito) passageiros sentados, acessórios obrigatórios, ar condicionado, combustível, para viagem dentro do estado do Maranhão ou Piauí, com quilometragem livre.	Diária	24

2.5.1. A demanda acima se baseia na demanda de outubro de 2025 com projeção de crescimento para o 2026, podendo variar de acordo com o número de matrículas realizadas no período letivo de fevereiro de 2026 em diante.

2.5.2. A quantidade aqui descrita é estimada pela possibilidade de demanda. Devendo a própria empresa licitante, realizar estimativa do uso de frota própria que atenda a necessidade da rota. Ou seja, a quantidade de veículos aqui descrita pode variar de licitante para licitante de acordo com suas próprias estruturas.

2.5.3. Podendo assim variar as quantidades de veículos em decorrência da divisão logística de cada empresa.

2.5.4. A quantidade mínima total serve para fins de quantificação para atestados de capacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

2.6 – Descrição dos veículos para cumprimento do objeto

Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade Estimada*	Especificações
1	Ônibus Escolar	Und	68	Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Requisitos obrigatórios: acessibilidade FNDE, direção hidráulica, cintos de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco, seguro total.
2	Micro-ônibus Escolar	Und	24	Capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros. Requisitos obrigatórios: cintos de segurança e demais itens, seguro total.

2.7 – Quadro resumo dos veículos e Km estimados

QUADRO RESUMO		
A - ROTAS URBANAS – ENSINO REGULAR		
Veículos/Tipo	Quantidade de Veículos*	Quantidade de Km por dia
Ônibus	11	1.107
Micro Ônibus	8	699
Sub-Total (A)	19	1.806
B - ROTAS RURAIS		
Veículos/Tipo	Quantidade de Veículos*	Quantidade de Km por dia
Ônibus	37	3.623
Micro Ônibus	16	1.269
Sub-Total (B)	53	4.892
C - ROTAS URBANAS – TEMPO INTEGRAL		
Veículos/Tipo	Quantidade de Veículos*	Quantidade de Km por dia
Ônibus	20	297
Micro Ônibus	0	0
Sub-Total (C)	20	297
TOTAL – TRANSPORTE ESCOLAR		
Veículos/Tipo	Quantidade de Veículos*	Quantidade de Km por dia
Ônibus	68	5.027
Micro Ônibus	24	1.968
Total (A + B + C)	92	6.995



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

2.8 – Quantitativo

A quantidade relacionada representa a proporção aproximada dos veículos utilizados por dia nos serviços de transporte escolar, de acordo com as rotas enumeradas. As quantidades precisas dependem da demanda necessária de acordo com o período letivo e suas variações.

Transporte Escolar			
Proporção de execução			
Ônibus:	73,91 %	Micro-ônibus:	26,09%

As estimativas acima, além de corresponderem à realidade do Município coadunam perfeitamente com a adoção do procedimento de registro de preços, que não obriga a administração da contratação total do registrado, e apenas o quantitativo real demandado durante o ano.

De acordo com a quantidade de localidades percorridas por dia no segundo semestre de 2025 acrescida da projeção de quilometragem a ser percorrida no transporte de alunos do ensino integral, a demanda totalizou 6.995 km/dia. Entretanto devido à previsão de aumento de atividades de contraturno em 2026, à imprevisibilidade da realidade social e a crescente demanda, bem como a possibilidade de fatos supervenientes optamos pela contratação com sistema de registro de preços.

2.9 – Valores/Custos

As pesquisas de mercado que baseiam o preço máximo aceito na proposta de preços, se encontram nos autos do processo para consulta.

2.10 - Do sigilo do orçamento estimado

A administração se resguarda ao direito de não expressar os preços de apurados em seu Termo de Referência no intuito de evitar por parte das participantes uma simulação de competição oriunda da prática de apresentar propostas de acordo apenas com o valor estimado do certame, quando interessa à administração a coleta de propostas de valor de mercado.

Justifica-se a ausência de prejuízo da competição considerando que os preços das propostas devem obrigatoriamente se basear em dados oficiais, comprovadas através de planilha de composição de custos.

Considerando que dentro destas planilhas há valores provisionais e outros baseados na realidade do histórico de contratação da própria licitante, busca-se a apresentação destes custos reais e não uma aproximação ao valor orçado. Uma vez que o valor orçado pela administração ignora práticas comerciais mais vantajosas e economia de escala, bem como qualquer benefício em favor de qualquer licitante. Assim a apresentação do valor máximo estimado, estimula as licitantes a apresentarem proposta mais próximas do que a administração está disposta a pagar do que seus custos reais,

O valor detalhado orçado será de caráter sigiloso de acordo com o artigo 24 da Lei 14.133/2021, sendo acessível apenas o valor global total do item para cumprimento do item a seguir.

2.11 – Da Garantia da proposta

Como requisito de pré-habilitação será exigida da licitante garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco Itaú (341), Agência 7962, Conta Corrente 28.807-7 (PMT ARRECADCACAO II).

O valor a ser garantido é R\$ 184.898,84 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o grupo I, e R\$ 565,02 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), para o grupo II.

A não apresentação da garantia implica em não aceitação da proposta.

2.12 – Da Formulação da Proposta

A proposta deverá levar em consideração todas as localidades, escolas, rotas, turnos, quantidades de alunos a serem atendidos e quilometragem a ser percorrida por dia.

O objeto, segundo orientação do TCU, deve ser dividido na menor unidade possível. Apesar de se pretender o uso diário dos serviços, estes ainda são divididos em quilometragem por tipo de veículo, para o Grupo de Itens 1, e divididos por diárias com quilometragem livre por tipo de veículo, para o Grupo de Itens 2.

GRUPO 1 – TRANSPORTE ESCOLAR					
subitem	Tipo de veículo	Km/dia	Dias Letivos	Valor km R\$	Valor Total
1.1	Ônibus	5.027	220		
1.2	Micro Ônibus	1.968	220		
Valor Global do Grupo					

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR DIÁRIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE				
subitem	Tipo de veículo	Quant. Diárias	Valor Diária R\$	Valor Total R\$
2.1	Ônibus executivo, diária	24		
2.2	Micro Ônibus, diária	24		
Valor Global do Grupo				



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

2.13 – Da Cotação dos itens que compões a proposta e suas divisões

Para atendimento aos Acórdãos 3361/2015 – Plenário e 4132/2023 – Segunda Câmara, ambos do Tribunal de Contas da União que orienta que o julgamento por valor total de um grupo de itens ou de um lote pode permitir jogo de planilhas, a proposta de preços deverá levar em consideração a comprovação de todos os custos unitários por quilômetro rodado de cada veículo, bem como as rotas estipuladas neste Termo de Referência, além de suas repercussões quanto às formas de medição: valor mensal, valor diário e valor por tipo de veículo.

Considerando o julgamento por preço global do item, a proposta vencedora deverá apresentar desconto linear em todos os itens sem favorecer qualquer dos itens, em especial o de maior demanda. Prática que será declarada como jogo de planilhas e levará a desclassificação da proposta.

2.14 – Dias Letivos

O calendário escolar do Município de Timon, de acordo com a legislação vigente e das orientações do MEC é de no mínimo 200 dias letivos por ano, distribuídos em um período de 10 meses. Os dias letivos em um mês pode variar, mas em média, um mês escolar ter cerca de 20 a 22 dias letivos. Assim, para padronização, iremos utilizar o limite máximo, 22 dias.

2.15 – Das planilhas de composição de custo

As planilhas de composição de custos serão apresentadas nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 2017, do MPOG, devendo contemplar de forma detalhada e discriminada todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo, entre outros, despesas com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos, manutenção, seguros, depreciação, administração, combustíveis, troca de óleo., lavagem dos veículos, seguros.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, quando suas correções não impliquem em aumento do valor do item ou da proposta, e quando não impliquem em aumento do próprio item ou o aumento de outro item da planilha de maneira a compensar a redução necessária. Prática caracterizada como jogo de planilha e vetada pelo TCU conforme seu manual de Riscos e Controles nas Aquisições – RCA e seu Acórdão 3361/2015 – Plenário.

Após oportunizada a correção, sejam identificados novos erros, inconsistências ou alterações que extrapolarem o saneamento do vício originalmente apontado, a proposta será desclassificada.

Ainda que as licitantes não sejam obrigadas a se associarem ou filiarem-se a qualquer entidade de classe, deverão ser respeitados os valores de salários e benefícios de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria motorista mais recente e aplicável no território do município de Timon, ou de Acordo Coletivo de Trabalho, este mais específico que o anterior, caso exista.

Desta maneira, as planilhas que cotarem erroneamente salários, tributos, impostos, taxas, descontos, contribuições, adicionais, cláusulas de CCT ou ACT e outros itens em desacordo com legislação exigível, que não possam ser ajustados por redução de custo, serão consideradas manifestamente inexequíveis, por não conseguir cobrir custos legais.

Também serão consideradas manifestamente inexequíveis as planilhas: não apresentem custo que deveria existir por força de Lei ou outra normativa ou que realizarem cálculos ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

preenchimentos errados que não possam ser ajustados por redução de custo, uma vez que não conseguem comprovar a cobertura de todos os custos de execução do serviço.

Para conferência da exequibilidade da planilha deverão ser apresentadas todas as memórias de cálculo dos custos informados que dependam de informações alheias às informadas no modelo de proposta.

A licitante pode abrir mão de parcela de remuneração de bem ou infraestrutura que a pertença.

A não aceitação da planilha de composição de custos implica na não aceitação a proposta.

2.16 – Do Valor Máximo estimado para contratação

O valor máximo estimado para esta contratação do Grupo 01 – Transporte Escolar considerando o valor global de um ano é de **R\$ 18.489.883,50 (Dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo o custo estimado mensal da contratação no valor de **R\$ 1.848.988,35 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, e para o Grupo 02 – Viagens Eventuais considerando o valor total de **R\$ 56.502,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e dois reais)**, que correspondem ao objeto a ser executado, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no anexo deste Termo de Referência.

Para o GRUPO 01 não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, das características do objeto e das condições de execução dos serviços, permanecendo o julgamento das propostas submetido exclusivamente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de transportes da maneira dividida são necessários para o atendimento das mais diversas demandas de todos os entes abrangidos na administração direta, indireta, autárquica e fundacional, e esse em especial, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, vez que o transporte é condicionante para a frequência e permanência dos alunos na escola. As demandas aqui atendidas perpassam por serviços contínuos de natureza essencial e serviços de natureza eventual.

3.2. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da **continuidade do serviço público**, conforme previsto no **art. 37 da Constituição Federal**, e segue as diretrizes da **eficiência e economicidade** estabelecidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

3.3. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

3.4. Em Timon - MA, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até a escola, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

3.5. O transporte escolar é um serviço essencial para a inclusão educacional, garantindo que alunos residentes em áreas rurais e de difícil acesso tenham condições de frequentar regularmente as unidades escolares. A ausência desse serviço compromete o direito à educação, podendo elevar os índices de evasão escolar

3.6. Assim, a contratação de empresa para transporte escolar se torna imprescindível para assegurar a regularidade do ensino e evitar prejuízos à formação dos estudantes.

3.7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.7.1. O uso de Sistema de Registro de Preços, apesar da demanda conhecida, ou esperada, é necessário devido à própria natureza do objeto, que sofre constantes alterações de percursos devido à sazonalidade do alunado, que por conta de movimentos migratórios e de mudanças, acabam interferindo no oferecimento do serviço durante o ano letivo. Já que é injustificável o não atendimento de todo aluno que necessita do serviço, a administração deve ter maleabilidade no contrato a fim de atender às novas demandas (matrículas) e a novos itinerários devido a mudanças de residência ocorridas com frequência durante o período. Neste ponto o mecanismo de acréscimo de quantitativo permitido por meio de contrato previsto na Lei 14.133/2021, não é suficiente para tal ajuste, pois muitas vezes não se trata de novo quantitativo, mas apenas remanejamento do já existente. A existência de Ata de SRP a preço unitário e fixo, faz com que a possibilidade de resolução de contratos de novas rotas ou turnos se resolva da maneira mais célere, segura e econômica para administração, uma vez que ocasionalmente tais ajustes de cancelamento de turno e contratação de outro turno (mudança de demanda e especificações de veículos por exemplo) pode se dar pelo SRP sem nenhum acréscimo de quantitativo. Se mostrando assim o SRP o recurso mais eficaz para o atendimento das demandas espaçadas no período do exercício. Além de perdurar no tempo do exercício o que permite contratações pontuais com a máxima eficiência, o preço pelo uso de SRP se mantém inalterado por igual período, por obrigação imposta ao detentor. Dessa maneira se evita a contratação de mesmo serviço por preços crescentes durante o exercício.

3.7.2. Para o transporte escolar, apesar da demanda conhecida, ou esperada, o Sistema de Registro de Preço, previne variações e ajustes necessários à execução do objeto, uma vez que o marco orbital do atendimento e da necessidade do serviço, é o aluno. Durante o exercício financeiro, os alunos mudam de lares, de escolas e de números. Sendo assim a administração obrigada a manter em salvaguarda a prontidão de atendimento às mudanças de demanda, sem que se possa onerar o serviço já contratado. À quantidade de veículos necessários são acrescidos diligentemente sobre de demanda para atendimento de qualquer eventualidade sem que haja demora e risco de ausência escolar de alunos, e sem que se corra o risco de contratação nova com preço crescente de acordo com a tendência inflacionária do ano.

3.7.3. Nos dois casos a imprevisibilidade da realidade social dos administrados obriga a administração a manter-se prevenida no intuito de eficazmente exercer suas funções.

3.7.4. Ademais, a contratação dos itens do Grupo 02, são destinados para viagens eventuais e/ou futuras, tornando difícil prever datas e quantidades exatas, mas a necessidade é constante, pelo que se justifica o Registro de Preços.

3.7.5. A sistemática de execução acima condensa várias fiscalizações em uma tarefa direta, facilitando assim a aferição da execução dos serviços por parte da administração.

4. DA FINALIDADE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- a) Certidão Negativa de falência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social mínimo de 10% do valor total estimado do GRUPO.
 - b.1.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
 - b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

a.1) Para o Grupo 1:

- a.1.1) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- a.1.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviço de Transporte Escolar, executando, no período de 12 (doze) meses 690.000 km (seiscientos e noventa mil quilômetros).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

a.1.2.1) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no item a.1.2 (12 meses), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos concomitantes.

a.1) Para o Grupo 2:

a.1.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Grupo 2.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratante:

- 6.1.1. emitir Nota de Empenho;
- 6.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo por intermédio da Comissão de Fiscalização, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 6.1.3. disponibilizar à CONTRATADA a ‘Relação de Escolares’ que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- 6.1.4. atestar os documentos fiscais pertinentes;
- 6.1.5. notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- 6.1.6. realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS SEMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- 6.1.7. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 6.1.8. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- 6.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.10. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.1.11. fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Obrigações da Contratada:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- 6.2.2. prestar os serviços para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 6.2.3. iniciar a execução dos serviços no prazo de até imediatamente, após a assinatura do Contrato Administrativo;
- 6.2.4. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- 6.2.5. apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização;
- 6.2.6. apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 6.2.7. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- 6.2.8. Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Comissão de Fiscalização através de e-mail ou telefone;
- 6.2.9. manter dentro do veículo a ‘Relação de Escolares’ que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- 6.2.10. não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na ‘Relação de Escolares’;
- 6.2.11. observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação para o veículo de transporte escolar;
- 6.2.12. prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração.
- 6.2.13. responsabilizar-se pelos custos com combustível, manutenção, motorista e demais despesas dos veículos, sem ônus para a Administração;
- 6.2.14. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- 6.2.15. manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- 6.2.16. responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 6.2.17. apresentar o veículo para as VISTORIAS SEMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela Comissão de Fiscalização;
- 6.2.18. substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- 6.2.19. comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 6.2.20. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato Administrativo;
- 6.2.21. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.22. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- 6.2.23. relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços solicitados;
- 6.2.24. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- 6.2.25. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- 6.2.26. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.2.27. manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- 6.2.28. designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- 6.2.29. cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.2.30. providenciar toda a documentação solicitada para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados.
- 6.2.31. responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- 6.2.32. manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os custos com combustíveis, motorista, troca de óleo, lavagem dos veículos, manutenção dos veículos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização correrão por conta da contratada.

7.2. Para os veículos, os requisitos exigidos são:

7.2.1. Em relação à capacidade de passageiros:

- Micro-ônibus: capacidade mínima de 28 passageiros;
- Ônibus: capacidade mínima de 44 passageiros;

7.2.2. Somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

7.2.3. Comprovação de Inspeção semestral do veículo, conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.2.4. Certificado de Registro de Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.2.6. Os veículos destinados ao Transportes de Alunos devem obedecer a todas as exigências do CBT e devem ser devidamente identificados como “Transporte Escolar” em suas laterais.

7.2.6.1. adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

7.3. **Quanto aos acessórios serão exigidos para os veículos:**

- 7.3.1. cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- 7.3.2. uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- 7.3.3. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- 7.3.4. apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
- 7.3.5. lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 7.3.6. extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 7.3.7. limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 7.3.8. dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 7.3.9. dispositivos de monitoramento que permita a observação da rota em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- 7.3.10. pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- 7.3.11. portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- 7.3.12. demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA.

7.4. **Quanto aos requisitos dos veículos para viagens eventuais:**

- 7.4.1. ônibus ou micro-ônibus em perfeito estado de conservação, com higienização completa antes de cada viagem;
- 7.4.2. ar-condicionado em pleno funcionamento;
- 7.4.3. bagageiros funcionais, quando a atividade demandar;
- 7.4.4. assentos estofados e reclináveis (quando previsto);
- 7.4.5. equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 7.4.6. seguro total, incluindo cobertura para passageiros;
- 7.4.7. idade máxima da frota de 05 anos;
- 7.4.8. tacógrafo funcionando e lacrado.

7.5. **Os veículos para ambos os serviços devem ainda:**

- 7.5.1. ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- 7.5.2. encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 7.5.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- 7.5.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- 7.5.5. atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

7.5.6. estar em dias com as vistorias obrigatórias de acordo como DETRAN-MA e atender as demais exigências.

7.6. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

7.6.1. Ter idade superior a 21 anos;

7.6.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D ou outra adequada ao veículo que conduz;

7.6.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

7.6.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

7.6.5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

7.6.6. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Maranhão e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7.6.7. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

7.6.8. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

7.7. A empresa contratada deverá comprovar para a execução do contrato:

7.7.1. Termo de Autorização para transporte de Escolares do DETRAN do veículo, que autoriza o transporte de alunos;

7.7.2. CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;

7.7.3. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato.

7.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, **cópia das apólices de seguro dos veículos a serem utilizados**, devidamente atualizadas e acompanhadas dos comprovantes de pagamento do prêmio.

7.7.5. A ausência de seguro válido ou sua não renovação durante a vigência contratual poderá ensejar a aplicação de **penalidades administrativas e até a rescisão contratual**, sem prejuízo das demais responsabilidades civis da contratada.

7.8. A contratada para a efetiva execução das rotas deverá dispor de monitoramento externo (GPS, sistemas, aplicativos, etc), que a administração deve ter acesso para conferência e fiscalização.

7.9. A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

7.9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução da **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos utilizados na prestação do serviço, compreendendo, entre outros, a substituição de **peças, pneus, câmaras, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, baterias e demais componentes essenciais ao pleno funcionamento e segurança dos veículos**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.9.2. Em caso de defeito, pane, avaria, acidente ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operação regular do veículo durante o período de execução do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição imediata do veículo**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas a partir do **recebimento do chamado da fiscalização contratual**, por outro veículo de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

características iguais ou superiores, devidamente regularizado e em plenas condições de uso.

7.9.3. A substituição e todas as despesas relacionadas ao veículo defeituoso, avariado ou sinistrado, incluindo a sua remoção e **transporte**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer compensação ou repactuação contratual em virtude do ocorrido.

7.9.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos veículos **também fora do horário comercial e em finais de semana ou feriados**, mantendo para isso **empregado credenciado com telefone ativo e endereço** previamente **informados à CONTRATANTE**, a fim de assegurar o atendimento emergencial em qualquer horário.

7.9.5. O prazo estabelecido no caput da cláusula 4.13 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Administração, **desde que a CONTRATADA formule pedido formal e fundamentado**, com justificativa plausível baseada em **caso fortuito, força maior ou situações imprevisíveis devidamente comprovadas**, cabendo à CONTRATANTE avaliar a razoabilidade e a pertinência da solicitação.

7.10. Toda comprovação de qualidade dos veículos e dos condutores deve ser comprovada para a contratação.

7.11. Não responde solidariamente a Prefeitura por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como condição para participação no presente certame, **o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58, caput e §3º, e do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

8.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada pela licitante, inclusive após a fase de lances, até a assinatura do contrato pela adjudicatária, e cobrir eventuais riscos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas no certame, em especial nos seguintes casos:

- Se, uma vez convocada, a licitante **não apresentar proposta readequada ou documentação complementar solicitada** em diligência;
- Se a licitante **recusar-se, de forma expressa ou tácita, a assinar o contrato** após a adjudicação;
- Se a licitante **não apresentar os documentos exigidos para a formalização da contratação**, nos prazos estabelecidos.

8.3. A garantia da proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da licitante:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, conforme regulamentação do Tesouro Nacional;
- Fiança bancária**;
- Seguro-garantia**, desde que contenha cláusula que cubra expressamente todos os eventos previstos no item 2 desta cláusula.

8.4. As garantias prestadas deverão ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

8.5. A garantia será **automaticamente liberada após a assinatura do contrato**, desde que a licitante **não tenha incorrido em qualquer das hipóteses de descumprimento previstas nesta cláusula**, não sendo necessário requerimento formal para tal liberação.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de **garantia contratual** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do **art. 96 e do art. 100 da Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A garantia contratual visa **assegurar a fiel execução do contrato** e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- b) **Seguro-garantia**, com cláusula de “obrigação de pagar” em caso de inadimplemento;
- c) **Fiança bancária.**

9.4. A garantia contratual deverá ser mantida válida durante **toda a vigência do contrato**, incluindo eventuais prorrogações, podendo ser exigida sua complementação em caso de aditivos que impliquem aumento do valor contratado.

9.5. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a garantia poderá ser **executada pela Administração Pública**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. O valor da garantia será restituído após o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral das obrigações contratuais, mediante solicitação formal da contratada e após análise da unidade gestora do contrato.

9.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão prestados nos limites do município de Timon/MA, nas localidades especificadas nos mapas de rotas constantes no item 2.II deste Termo de referência.

10.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

10.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

10.4. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

10.5. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta oito) horas será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

10.6. Os custos com combustíveis, motorista, troca de óleo, lavagem dos veículos, manutenção dos veículos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização correrão por conta da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

10.7. Em relação às viagens eventuais, a contratada deverá disponibilizar ônibus adequados para atendimento das atividades de visitas, atividades pedagógicas, competições estudantis, formações, capacitações e eventos educacionais, deslocamentos de estudantes, servidores ou equipes técnicas, ações institucionais vinculadas à política educacional e outros, mediante solicitação prévia da SEMED.

10.8. Essas viagens eventuais poderão ocorrer dentro do estado do Maranhão e no estado do Piauí, em qualquer município de ambos os estados, conforme necessidade.

10.9. A apresentação no local de saída deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, considerando ajustes de bagagem e organização da equipe.

10.10. O motorista deverá cumprir integralmente o itinerário definido pela SEMED, sem desvios não autorizados. Paradas, intervalos e controles de segurança deverão seguir orientações da fiscalização.

10.11. Sobre as infrações de trânsito, o motorista autorizado para dirigir o veículo será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

11. DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

11.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

11.3.1. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3.2. A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.3.3. O objeto desta contratação será executado e medido, conforme abaixo:

11.3.3.1. Para os serviços integrantes do Grupo 1 – Transporte Escolar: será realizada por rota efetivamente executada, considerando os percursos designados no item 2.5 deste Termo de Referência;

11.3.3.2. Para os serviços integrantes do Grupo 2 – Locação de Veículo por Diária com Quilometragem Livre, a medição será realizada por diária efetivamente executada.

11.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22. V).

11.4.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4.4.

11.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), que serão designados por meio de Portaria, antes da assinatura do respectivo contrato.

11.11. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, ocasião em que serão renovados os quantitativos originalmente registrados, mantidas as demais condições pactuadas.

12.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até a vigência máxima de 10 (dez) anos de acordo com o previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação será executado de acordo com as necessidades desta SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.1. A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários da Ata, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

13.1.2. O órgão usuário da Ata formalizará acordo com a licitante vencedora deste certame, por meio de Contrato.

13.2. O recebimento do objeto se dará provisoriamente antes da assinatura do contrato por meio de vistoria devidamente notificada com antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, onde a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes itens para a vistoria:

a) Comprovação de propriedade de no mínimo 70% dos veículos (entrega de cópias de documentos);

a.1) Para os veículos que se encontram na margem excedente de até 30%, se exige contrato de locação ou ajuste congênere para comprovar a disponibilidade de uso do mesmo pela vencedora;

b) Vistoria feita por funcionário designado onde se verificará:

b.1) Condições gerais de uso do veículo: idade dos veículos, pneus, vidros, janelas, bancos, motor;

b.2) Condições de segurança do veículo: cintos de segurança, lanternas, sinaleiras, retrovisores, steps;

b.3) Serão rejeitados veículos com documentação em atraso ou vencida.

c) Os veículos reprovados na vistoria, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias improrrogáveis.

d) A não apresentação da quantidade exata e dos exatos tipos de veículos que se pretende contratar, ou a não substituição de veículo reprovado, implica na rejeição da vencedora e sua desclassificação para o contrato;

e) Os veículos apresentados em vistoria obrigatoriamente deverão ser os veículos que executarão os serviços caso contratada.

e.1) A eventual substituição de veículo deverá ser realizada com comunicação para a administração com nova vistoria do novo veículo.

f) Para a execução dos serviços serão exigidas ainda a apresentação de carteiras tipo D para os motoristas designados pela vencedora.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1. referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

13.3.3. referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

13.4. A execução dos serviços deste termo de referência deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando a previsão do órgão ou ente contratante.

13.4.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade na execução dos serviços

13.5. O objeto deste termo de referência deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido na especificação do objeto contante no item 2 deste termo de referência.

13.6. Quando solicitado a empresa deverá entregar em até 48 horas relação dos veículos e motoristas empregados na execução dos serviços, com os devidos documentos e carteiras de habilitação.

13.6.1. No caso de veículo locado, juntar os devidos contratos de locação.

13.7. Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

13.8. Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor global contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as demais condições deste Termo de Referência.

14.2. Considera-se subcontratação a entrega de parte, ou todo, objeto do contrato para outra empresa, com delegação de responsabilidade, para em seu nome realizar os serviços sem a autorização da administração.

14.3. A subcontratação não se confunde com locação de veículo, leasing, ou outro mecanismo comercial utilizado pela contratada, e sim pela delegação de responsabilidade de execução do objeto por empresa estranha ao contrato.

14.4. A contratação irregular de motorista em desacordo com a legislação trabalhista é descumprimento da cláusula 6.2.25 das Obrigações da contratada, e não subcontratação do objeto.

P R E F E I T U R A

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com os serviços efetivamente executados, acompanhados da correspondente ordem de serviço e Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

15.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

15.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

15.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

15.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

Fonte de Recurso: FUNDEB: 540/541/542/543

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 – Manutenção do FUNDEB 30%

Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: QSE - 550

Funcional Programática: 12.361.1014.2097.0000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

Fonte de Recurso: PNAT - 553 / CONVENIO ESTADO - 570

Funcional Programática: 12.361.1016.2099.0000 – Manutenção do PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 05 de dezembro de 2025.

RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO

Coordenadora do Setor de Compras - SEMED

Portaria nº 0612/2025 – GP



TIMON
P R E F E I T U R A